

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

1 Aos três dias de abril do ano de dois mil e dezenove, às 15:00 h na Sede do Conselho  
2 Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença,  
3 São Luís - MA, reuniram-se os membros da Junta Interventora no COREN-MA, Dr. Wilton  
4 José Patrício-Presidente, Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos- Secretária, Dr. Ronaldo  
5 Miguel Beserra- tesoureiro, Tesoureiro, Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha e Dra.  
6 Adriana Carvalho de Sousa para o cumprimento da pauta abaixo. **Item 01: VERIFICAÇÃO**  
7 **DO QUÓRUM.** Todos estavam presentes. **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO**  
8 **ANTERIOR.** É realizada a leitura da Ata da 538ª ROP. Após leitura da referida e feita  
9 alterações necessárias a ata é aprovada por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis. **Item**  
10 **03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** O presidente destaca sua frustração por não ter  
11 encaminhado a prestação de contas a tempo, contudo foram adotadas as providencias para  
12 cumprir o prazo determinado pelo Cofen. Noticiou também o fato com o ex-presidente  
13 Patrick Gomes que o deixou muito triste, pois não entende as motivações para o ocorrido  
14 mas tem certeza que o Conselho Federal irá tomar as providencias necessárias pois não será  
15 permitido que seja denegrido a imagem de uma conselheira regional e do presidente do  
16 Cofen. Enfatiza que vem se desdobrando, junto com o conselheiro Dr. Ronaldo, para esta  
17 presente no Regional, contudo precisam cumprir algumas agendas do Cofen como as ROP  
18 e outras determinações, mas estão tomando providencias e sendo o mais ágeis possíveis para  
19 que não haja prejuízos ou venha comprometer as atividades do Regional. Pontuou a  
20 realização de reunião com a Deputada Dra. Thaiza Hortegal, onde foram tratadas a jornada  
21 de 30 horas, piso salarial, lei do repouso e outras políticas para a enfermagem. **Item 04:**  
22 **INFORMES DOS CONSELHEIROS:** Dr. Kheila Passos informou aos presentes que durante  
23 a ausência do presidente desempenhou alguns atos administrativos, sob orientação do  
24 jurídico, que as atividades do regional não ficaram paralisadas, que todos os dias tinha um  
25 ou mais representantes do Junta Interventora conduzindo as atividades. Que precisou vim no  
26 sábado para acompanhar o Sr. Urias e o Sr. Wallace, que vieram avaliar as infiltrações no  
27 setor de TI, pois devido às fortes chuvas foram encontradas infiltrações. Informa aos  
28 presentes que está encontrando resistência em alguns estagiários para cumprir as solicitações  
29 da junta, com agilizar o atendimento e acolhimento aos profissionais, uma vez que a  
30 demanda estava sobrecarregando os servidores. Dra. Adriana destacou que os trabalhos estão  
31 sendo desenvolvidos sem problemas e sem falhas na comunicação. Informou também sobre  
32 a reunião que teve com a coordenação do Hospital “Socorrão I”, um dos maiores hospitais  
33 de urgência e emergência da rede municipal, que possui em média 450 técnicos de  
34 enfermagem e aproximadamente 200 enfermeiros. O contato se fez em virtude da  
35 necessidade de implantação de uma comissão de ética no hospital e capacitação, ficando  
36 definido que seria elaborado um cronograma das atividades, regularização da  
37 responsabilidade técnica e dos profissionais da instituições. Dr. Ronaldo inicia sua fala  
38 lembrando aos presentes que está de passagem no regional, contudo esta passagem será feita  
39 com muita responsabilidade, conforme solicitado pelo presidente do Cofen. Que estar no  
40 regional para cumpri os 180 dias de intervenção com competência, conhecimento e  
41 responsabilidade. Que os trabalhos devem ser pautados na harmonia, respeito e confiança  
42 entre os membros da junta. Os atos estão sendo tomados com cautela. Que está filtrando as  
43 mídias que serão divulgadas para que não haja distorção nas informações. Que em relação  
44 ao Socorrão I será realizado encontro científico sobre boas práticas de enfermagem,  
45 legislação e atividades afins. Em relação aos funcionários que estão com duplo vínculo,

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

46 solicita que sejam tomadas as devidas providências, notificando os que precisam ser  
47 notificados. Com relação à fiscalização solicita que não sejam mais nomeados fiscais para  
48 representação, uma vez que isso acarreta diminuição na sua produtividade, que nestes casos  
49 seja nomeado um conselheiro ao a própria coordenadora da fiscalização. Informa que  
50 realizou reunião com os empregados públicos que trabalham nas subseções do Coren-MA,  
51 onde foram alinhados o horário de funcionamento e os trabalhos desenvolvidos, que eles que  
52 são as pessoas que devem representar o Coren-Ma. Com relação à fiscalização informa que  
53 já está sendo providenciada a manutenção dos carros para realização das fiscalizações  
54 conforme cronograma elaborado, destaca que encontrou ao setor de fiscalização organizada,  
55 que os mesmos estão fazendo fiscalizações diárias. Que estão sendo organizadas as  
56 subseções. Em relação aos representantes que iremos chamá-los para reunião no regional  
57 para definição das atividades. Que foi definido coordenadores para as subseções sendo que  
58 uma fiscal será responsável pela Subseção de Balsas e Imperatriz e uma pelas subseções de  
59 Pinheiro, Bacabal e Caxias. Que será designado um empregado público para ser responsável  
60 pelo protocolo. Que será contratado um advogada para assessorar a coordenadora e os  
61 colaboradores do setor de processo ético. Que será realizado entrevista com 10 estagiários  
62 para possível contratação, solicitando que seja revisto o valor da bolsa que deverá ser fixada  
63 de acordo com a realidade de todo o Brasil. Que já foi contratada uma arquivista que irá  
64 organizar a documentação de todo o regional e posteriormente digitalizar toda a  
65 documentação. Que serão emitidas portarias para as comissões de recebimento/patrimônio,  
66 de tombamento, de CPL, pregoeiro e gestor de contratos. Feito a sugestão de fazer contato  
67 com governo do estado para cessão de espaço nos shopping do cidadão para as subseções  
68 que estão sem sede ou que precisam de reforma. Finalizando passando para os presentes o  
69 saldo das contas bancárias do Coren-Ma. **HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA**  
70 **PRESIDÊNCIA. Item 05:** PORTARIA COREN MA Nº 017-2019 Junta- nomear a Sra.  
71 Leticia Rayane Silva Mendes para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora  
72 Administrativo Financeiro, do COREN-MA; PORTARIA COREN MA Nº 018-2019 Junta-  
73 nomear o Sr. Geoffrey Aldryn Ferro Castro para ocupar o cargo comissionado de  
74 Controlador, do COREN-MA; PORTARIA COREN MA Nº 021-2019 Junta- nomear a Sra.  
75 Kathleen Gadelha Marques para ocupar o cargo comissionado de Procuradora, do COREN-  
76 MA; PORTARIA COREN MA Nº 022-2019 Junta- nomear a Sra. Vanessa Caroline do  
77 Nascimento Silva, para ocupar o cargo comissionado de Arquivologista, do COREN-MA;  
78 PORTARIA COREN MA Nº 023-2019 Junta- Comissão semana da enfermagem 2019;  
79 PORTARIA COREN MA Nº 024-2019 Junta- nomear o Sr. Lukas da Silva Cordeiro, para  
80 ocupar o cargo comissionado de Assessor de Comunicação e Marketing, do COREN-MA;  
81 PORTARIA COREN MA Nº 025-2019 Junta- nomear, nesta data, Carlos Eduardo de Araújo  
82 Guedes na função gratificada de Coordenador de Recursos Humanos, do COREN-MA;  
83 PORTARIA COREN MA Nº 026-2019 Junta- nomear, nesta data, Lucineia Nonata Costa  
84 Diniz na função gratificada de Coordenadora de Registro e Cadastro, do COREN-MA;  
85 PORTARIA COREN MA Nº 027-2019 Junta- nomear, nesta data, Manoel Cristino Ferreira  
86 Neto na função gratificada de Coordenador de Acolhimento/recepção, do COREN-MA;  
87 PORTARIA COREN MA Nº 028-2019 Junta- nomear, nesta data, Jairo Muniz da Silva na  
88 função gratificada de Coordenador de Cobrança, do COREN-MA; PORTARIA COREN  
89 MA Nº 029-2019 Junta- nomear, nesta data, Cássia Chaves Lopes na função gratificada de  
90 Coordenadora do Processo Ético, do COREN-MA; PORTARIA COREN MA Nº 030-2019  
91 Junta-Designar as Conselheiras Adriana Carvalho de Sousa, COREN-MA – 104.828- ENF



**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

92 e Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha, COREN-MA-73.519-ENF, para ocupar as vagas  
93 destinadas ao COREN/MA no Plenário do Conselho Estadual de Saúde-CES/MA, atuando  
94 como representantes do COREN/MA junto ao Plenário do referido Órgão; PORTARIA  
95 COREN MA Nº 031-2019 Junta- nomear, nesta data, Elaine Viegas de Souza França na  
96 função gratificada de Coordenadora do Setor de Contabilidade, do COREN-MA. Feito  
97 leitura das referidas portarias e informado a necessidade das nomeações. Em discussão:  
98 Solicitados algumas correções. Em votação: homologadas por unanimidade. **ATOS PARA**  
99 **DELIBERAÇÃO: Item 006: PAD nº 058/2019- Prestação de Contas Exercício 2018-**  
100 **DECISÃO COREN/MA N.º 040 DE 29 DE MARÇO DE 2019**, que homologa, Ad  
101 Referendum do Plenário, Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional  
102 de Enfermagem do Maranhão – COREN/MA. O presidente informou aos presentes que foi  
103 enviada a prestação de contas deste regional no dia 29 de março de 2019, esse prazo já havia  
104 sido prorrogado pelo Cofen. Destacou ainda que a prestação de contas deveria ser entregue  
105 no dia 29 de fevereiro de 2019, contudo ao assumir a direção do órgão, em 20 de fevereiro  
106 de 2019, o junta interventora tomou conhecimento que ainda não tinha sido iniciada a  
107 prestação e contas, solicitou apoio técnico ao Cofen no sentido de disponibilizar contador  
108 para auxiliar os colaboradores do Coren-MA na elaboração da aludida prestação de contas. A  
109 prestação de contas foi finalizada dia 29/03/2019 e remetida via e-mail. Informa ainda que  
110 em virtude do urgência, a Dra. Kheila Passos baixou ato normativo, a Decisão nº 40/2019,  
111 Ad Referendum do plenário, homologando a prestação de Contas do Exercício de 2018. Em  
112 discussão: não houve. Em votação: referendada por unanimidade, a DECISÃO COREN/MA  
113 N.º 040 DE 29 DE MARÇO DE 2019. **Item 007: PAD Nº 181/2018-MANUTENÇÃO DE**  
114 **RELÓGIO DE PONTO:** O presidente faz a leitura do Parecer Jurídico que opina pelo  
115 encerramento do contrato, devendo-se ser pago à empresa valores de serviços que tenham  
116 sido prestados e devidamente comprovados. Em discussão: Dr. Ronaldo sugere que seja  
117 aberto novo processo para manutenção de ponto, uma vez que o Regional ficará sem  
118 cobertura contratual. Em votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis  
119 pela encerramento do processo, apuração de débitos e abertura de processo licitatório para  
120 manutenção de relógio de ponto. **Item 008: PAD Nº 080/2019 – Mudança de horário**  
121 **laboral- Ana Paula Barros A. Uhdre:** O presidente faz a leitura do requerimento da  
122 funcionária que solicita, temporariamente, diminuição no horário de trabalho nas quartas-  
123 feiras, e que as horas restantes sejam realizadas durante horário comercial nos demais dias  
124 da semana. Em discussão: Dr. Ronaldo sugere que encaminhado à coordenadora da UF para  
125 que se manifeste quanto à solicitação feita. Em votação: aprovado por unanimidade, pelo  
126 encaminhamento à coordenação da UF. **Item 009: Decisão Coren-Ma nº 041 de 03 d abril**  
127 **de 2019**, que homologa *Ad Referendum* o Plenário o Certificado de Responsabilidade  
128 Técnica (CTR) das seguintes profissionais: Dra. Francisca Batista Meneses, Coren-MA nº  
129 320.174 – ENF, da Instituição: Selp Med Serviços Médicos LTDA e da Dra. Dayana  
130 Cirqueira Garcez do Nascimento. Coren-MA nº 313.418– ENF, da Instituição: Eco Serviços  
131 Ocupacionais LTDA: O presidente informa da necessidade de liberação antecipada pois os  
132 representantes das empresas irão participar de certame licitatório e precisavam dos CRT. Em  
133 discussão: não houve. Em votação: referendada por unanimidade, a referida decisão. **Item**  
134 **010: Memorando Nº 88/2019-UF e Memorando Nº 003/2019-UCRT/RE- Homologação**  
135 **de CRT:** O presidente fez leitura dos memorandos da UF e da UCRT/RE que solicitam  
136 homologação do plenário do Coren/MA dos CRT dos seguintes profissionais: Dra. Raquel  
137 Rebouças da Costa Freitas, Coren/MA 303.938- ENF. Instituição: Onco Life Clínicas Ltda

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

138 – São Luís-MA; Dra. Erica Jardim Rabelo, Coren/MA 429.135 - ENF. Instituição: Safecare  
139 Serviços Especializados em Saúde Ltda-ME – São Luís /MA; Dra. Lô Lima Lago,  
140 Coren/MA 184.910 – ENF. Instituição: Imune Serviços Médicos Ltda – São Luis /MA; Dra.  
141 Merismar Souza dos Santos Lobato, Coren/MA 524.213 – ENF. Instituição: Personalitte  
142 Centro de Estética LTDA – São Luís -MA; Dr. Lô Lima Lago, Coren/MA 184.910 – ENF.  
143 Instituição: Imune Serviços Médicos Ltda – São Luis /MA; Dra. Tereza Maryleide de Jesus  
144 Machado, Coren/MA 362.659– ENF. Instituição: UPC Unidade de Pediatria e Cirurgia  
145 LTDA – EPP. São Luís/MA; Dr. Larissa Silva do Nascimento Coren- MA nº 464.294 –  
146 ENF. Instituição: UBS Tirirical (Dr. Antônio Muniz Alvez). Bom Jardim – MA; Dra. Juliana  
147 Cortez Almeida Navia Coren-MA nº 288.475 –ENF Instituição: Vida e Imagem Radiologia  
148 e Diagnóstico LTDA. São Luis – MA; Dra. Danielle da Silveira da Silva Coren-MA nº  
149 347.637 - ENF Instituição: UBS Ribeirãozinho do Roça. Governador Edson Lobão – MA;  
150 Dra. Eline Maria Santos de Sousa Coren-MA nº 109.167 – ENF Instituição: C.S. São  
151 Cristóvão. São Luís – MA; Dra. Camila Alexandre Travassos dos Santos Coren-MA nº  
152 312.201 – ENF. Instituição: Hospital Guarás. São Luís – MA; Dr. José Lucas de Araújo  
153 Cruz Coren-MA nº 406.314 – ENF Instituição: Cardiomed. São Luís – MA; Dra. Jeane  
154 Fabiane de Mesquita Moura Coren-MA nº 266.773 – ENF Instituição: U.B.S Nova Aurora.  
155 São José de Ribamar – MA; Dra. Maria Regina das Chagas Silva Sena Coren-MA nº 550.695  
156 – ENF Instituição: Imunis Clínica de Vacinação LTDA. São Luís– MA; Dra. Layanne  
157 Barros do Lago Coren-MA nº 326.815– ENF Instituição: U.B.S São Benedito. Santa Inês–  
158 MA; Dra. Joanne Thalita Pereira Silva Coren-MA nº 411.225– ENF Instituição:  
159 Maternidade Carmosinha Coutinho. Caxias – MA; Dra. Fabricia Araújo de Sampaio. Coren  
160 – MA nº 379.318 – ENF. Instituição: Casa Socorrista. São Luís – MA; Dra. Francisca  
161 Araújo. Coren –MA nº 219.232– ENF. Instituição:– Clínica de Doenças Renais CDR.  
162 Imperatriz – MA; Dra. Bianca Vieira da Silva. Coren – MA nº120.031– ENF. Instituição:  
163 Centro de Saúde Pedrinhas I. São Luís – MA; Dra. Camila Serra Souza. Coren – MA nº  
164 343.408 – ENF. Instituição: UPA Imperatriz. Imperatriz – MA; Dra. Neyla Morais. Coren  
165 – MA 303.937 – ENF. Instituição: Hospital Geral de Moção. Moção – MA; Dra. Rafaela  
166 Fernanda Pinto de Aguiar Castelo Branco – MA 121.236– ENF. Instituição: Instituto Ovídio  
167 Machado. São Luís– MA. Em regime de discussão: não houve. Em regime de votação:  
168 homologado por 5 (cinco) votos, os CRT apesentados. **Item 011: Memorando Nº**  
169 **132/2019/Coordenação UF. Cronograma de fiscalização referente ao mês de abril/19:**  
170 O presidente faz a leitura da memorando que encaminha cronograma de fiscalização do mês  
171 de abril/2019, para conhecimento e acompanhamento. **Item 012: Memorando Nº 28/2019-**  
172 **Registro e Cadastro- Cancelamento “ex officio” de inscrição:** O presidente faz do  
173 memorando que solicita o cancelamento da inscrição de profissional que morreu em acidente  
174 automobilístico dia 31/03/2019. Em discussão: Dr. Patrício informa que somente o  
175 presidente tem autonomia para tomar essa decisão, informando que será emitido pelo  
176 gabinete da presidência documento para dar baixa na inscrição e nos débitos do profissional.  
177 **Item 013: Memorando nº 47/2019-exposição e motivos referente a limpeza de fossa**  
178 **séptica, limpeza de cisterna e caixa d’água de dedetização geral.** O presidente fez a  
179 leitura da exposição de motivos nº 047/2019, que solicita abertura de processo licitatório  
180 para contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, limpeza de cisterna  
181 e caixa d’água de dedetização geral. Em discussão: Dra. Adriana destaca importância de  
182 possuir esse contrato. Em votação: aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura  
183 de processo licitatório para contratação de empresa especializada em limpeza de fossa

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

184 séptica, limpeza de cisterna e caixa d'água de dedetização geral. **Item 014: Memorando nº**  
185 **48/2019-Renovação de contrato nº 11/2018-manutenção de ar condicionado.** O  
186 presidente fez a leitura da exposição de motivos nº 048/2019, que solicita renovação de  
187 contrato para manutenção de ar condicionado. Em discussão: Dr. Ronaldo sugere que seja  
188 acionada a empresa para discutir nova proposta, pois o valor do contrato está muito elevado,  
189 caso não haja um acordo que seja aberto novo processo. Dra. Antonia Cristiane informa que  
190 o contrato se estende às subseções. Dr. Patrício informa quais são as peças e serviços  
191 incluídos no processo. Em votação: aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis pela avaliação  
192 do referido processo. **Item 015: PEF nº 78/2018- Curso de Curativo básico.** O presidente  
193 fez a leitura do parecer jurídico reverente a solicitação de pagamento de auxílio  
194 representação por ter palestrado minicurso de Curativo Básico e Avançado, opinado pelo  
195 pagamento do meio auxílio à Sra. Virginia Teixeira, desde que se junte aos autos a  
196 comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira. Em discussão: Dra. Kheila  
197 Passos informa que não localizou no processo a portaria de designação e o requisição de  
198 auxílio representação, estando em desacordo com Decisão Coren-MA Nº 53/2015. Dr.  
199 Patrício destaca que houve falha na instrução processual. Em votação: indeferido pagamento  
200 por 05 (cinco) votos favoráveis em virtude de falha na instrução processual. **Item 016:**  
201 **Despacho nº 41/2019 da PROJUR: não foi apreciado. Item 17: PAD nº 113/2019:** Feito  
202 leitura do requerimento de alguns empregados que reivindicam isonomia salarial, uma vez  
203 que existem empregados que trabalham 30h e 40h, porém com vencimentos diferenciados  
204 entre os empregados da subseção e da sede, onde quem trabalha 40h na subseção recebe  
205 igual a quem trabalha 30h na sede. Em discussão: os conselheiros entendem que os  
206 trabalhadores devem receber os mesmos salários proporcionais as cargas horárias, havendo  
207 isonomia salarial. Solicita que seja encaminhado ao jurídico para fundamentar a matéria e  
208 após sejam os autos encaminhados ao RH e financeiro. Em votação: aprovado por  
209 unanimidade, pela isonomia salarial conforme carga horária trabalhada (horas iguais, salários  
210 iguais), com posterior encaminhamento ao jurídico fundamentação jurídica e após ciência  
211 da gestão encaminhamento ao Recursos Humanos e Financeiro para providências. **Item 018:**  
212 **PAD nº 074/2019- Reembolso de passagens Manoel Cristino Ferreira Neto:** Feito leitura  
213 da referida solicitação em virtude do empregado ter viajado para cobrir férias da empregada  
214 pública da subseção de Imperatriz. Em discussão: Não houve. Em regime de votação:  
215 aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis pela reembolso de passagens. **Item 019:**  
216 **Memorando nº 07/2019- Assessoria de Comunicação:** Feito leitura do referido  
217 memorando que solicita nomeação de comissão para organização da semana da enfermagem  
218 comunica assuntos definidos para a semana de Enfermagem 2019. Em discussão: Dra.  
219 Antonia Cristiane informa que a portaria já foi emitida. Em regime de votação: aprovado por  
220 05 (cinco) votos favoráveis a programação da assessoria de comunicação. **DENÚNCIAS:**  
221 **Item 020: PAD Nº 025/2009-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº  
222 036/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma vez que de  
223 acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações ético-  
224 disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em  
225 discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade. **Item**  
226 **021: PAD Nº 040/2003-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº 033/2019-  
227 Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma vez que de acordo com art.  
228 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve  
229 em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

230 votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade. **Item 022: PAD Nº 052/2010-**  
231 **ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº 042/2019- Processo Ético que solicita  
232 arquivamento do referido PAD, uma vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen  
233 370/2010, a punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos,  
234 contado da data de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado  
235 pelo arquivamento por unanimidade **Item 023: PAD Nº 051/2010-ARQUIVAMENTO:**  
236 Feito leitura do Memorando nº 043/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do  
237 referido PAD, uma vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a  
238 punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data  
239 de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento  
240 por unanimidade. **Item 024: PAD Nº 027/2010-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do  
241 Memorando nº 045/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma  
242 vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações  
243 ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em  
244 discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade. **Item**  
245 **025: PAD Nº 065/2010-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº 039/2019-  
246 Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma vez que de acordo com art.  
247 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve  
248 em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em  
249 votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade. **Item 026: PAD Nº 066/2010-**  
250 **ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº 038/2019- Processo Ético que solicita  
251 arquivamento do referido PAD, uma vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen  
252 370/2010, a punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos,  
253 contado da data de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado  
254 pelo arquivamento por unanimidade. **Item 027: PAD Nº 054/2010-ARQUIVAMENTO:**  
255 Feito leitura do Memorando nº 040/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do  
256 referido PAD, uma vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a  
257 punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data  
258 de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento  
259 por unanimidade. **Item 028: PAD Nº 053/2010-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do  
260 Memorando nº 041/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma  
261 vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações  
262 ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em  
263 discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade. **Item**  
264 **029: PAD Nº 038/2009-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº 034/2019-  
265 Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma vez que de acordo com art.  
266 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve  
267 em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em  
268 votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade. **Item 030: PAD Nº 074/2010-**  
269 **ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº 037/2019- Processo Ético que solicita  
270 arquivamento do referido PAD, uma vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen  
271 370/2010, a punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos,  
272 contado da data de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado  
273 pelo arquivamento por unanimidade. **Item 031: PAD Nº 081/2010-ARQUIVAMENTO:**  
274 Feito leitura do Memorando nº 032/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do  
275 referido PAD, uma vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

276 punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data  
277 de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento  
278 por unanimidade. **Item 032: PAD Nº 039/2009-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do  
279 Memorando nº 031/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma  
280 vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações  
281 ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em  
282 discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade. **Item**  
283 **033: PAD Nº 075/2010-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº 030/2019-  
284 Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma vez que de acordo com art.  
285 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve  
286 em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em  
287 votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade. **Item 034: PAD Nº 050/2010-**  
288 **ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do Memorando nº 044/2019- Processo Ético que solicita  
289 arquivamento do referido PAD, uma vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen  
290 370/2010, a punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos,  
291 contado da data de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado  
292 pelo arquivamento por unanimidade. **Item 035: PAD Nº 031/2010-ARQUIVAMENTO:**  
293 Feito leitura do Memorando nº 046/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do  
294 referido PAD, uma vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a  
295 punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data  
296 de ocorrência do fato. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento  
297 por unanimidade. **Item 036: PAD Nº 026/2009-ARQUIVAMENTO:** Feito leitura do  
298 Memorando nº 035/2019- Processo Ético que solicita arquivamento do referido PAD, uma  
299 vez que de acordo com art. 156 da Resolução Cofen 370/2010, a punibilidade das infrações  
300 ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contado da data de ocorrência do fato. Em  
301 discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento por unanimidade.  
302 **Inclusão de Pauta: Item 037: PAD Nº 108/2019-Requerimento de retorno ao trabalho**  
303 **- Pollyanne Aguiar do Nascimento Coelho:** foi leitura do requerimento empregada que  
304 está de licença sem vencimentos, solicitando retorno de suas atividades. Em discussão: Dr.  
305 Ronaldo entende que é uma fiscal que quer trabalhar e que há necessidade do trabalho da  
306 mesma, opinado pelo acolhimento do pedido, contudo destaca que ela ficará na subseção,  
307 todavia se houver necessidade do deslocamento da mesma para sede, será realizado. Em  
308 votação: aprovado por unanimidade, pelo retorno das atividades da enfermeira fiscal. **Item**  
309 **038: Renovação contratual Ticket Log:** feito leitura de solicitação de renovação contratual  
310 por uma enfermeira fiscal e um auxiliar administrativo. Criação do Setor de CRT e  
311 nomeação do coordenador da Ouvidoria. Nomeação da coordenação da contabilidade. Outro  
312 problema é o arquivo, onde teremos que identificar um responsável pelo setor. Destacado a  
313 importância da renovação do parque tecnológico, do fardamento do servidores, seleção de  
314 estagiário de biblioteconomia. Sugere ainda que seja padronizado o atendimento na  
315 subseções e posteriormente seja analisado o aumento da carga horária dos auxiliares  
316 administrativos de 30 para 40 horas. Em discussão: não houve. Em votação: aprovado por  
317 unanimidade, pela abertura de processo para renovação contratual junto à empresa Ticket  
318 Log. **Item 039: PAD nº 104/2019- Contribuições previdenciárias- DJayna Serra Nunes:**  
319 Feito leitura do parecer jurídico que opina pelo pagamento do benefício previdenciário sem  
320 juros e correções monetárias, em compensação aos 10 dias de afastamento é mais vantajoso  
321 para a administração pública que gerará uma economia de R\$ 2.312,00. Sugerindo assim o

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

322 repasse do montante de R\$ 7. 174,00, conforme cálculo do setor pessoal e que seja abonado  
323 o afastamento de 10 dias com o pagamento integral dos 31 dias do mês de março. Em  
324 discussão: Dr. Ronaldo perguntou se a servidora retirou o processo contra o Coren-MA, Dra.  
325 Kheila informou que não, que seria retirado após o pagamento. Sendo sugerido pelo Dr.  
326 Ronaldo que a empregada retire ação e seja feito correções necessárias, destacando também  
327 que no processo estão sendo discutidos dois assuntos. Dr. Patrício é favorável ao pagamento  
328 do valor de direito e imputar a responsabilidade a quem deu causa. Em votação: Aprovado  
329 por unanimidade, pelo pagamento do valor devido. Dr. Ronaldo acompanha o voto do  
330 presidente e solicita que seja feito ajustamentos da dívida e imputar a responsabilidade a  
331 quem deu causa. **Item 040: PAD 105/2019-Contrato com instituição financeira:** O  
332 presidente faz a leitura do referido PAD que solicita a regularização dos serviços bancários  
333 e financeiros prestados a esta autarquia. Em discussão: Dr. Ronaldo deixa registrado que a  
334 CPL dê celeridade ao processo em virtude da necessidade de regulação dos serviços. Em  
335 votação: aprovado por unanimidade a abertura de processo licitatório para regularização dos  
336 serviços bancários e financeiros prestados a esta autarquia. **Item 041: PEF nº 156/2018-**  
337 **Restituição de valores-Maria Lindalva Feitoza Rodrigues:** realizado leitura do parecer  
338 jurídico que destaca que o pagamento realizado foi legal e que não foram atendidos os  
339 requisitos para concessão do pedido, pela juridicidade da restituição. Em discussão: Dr.  
340 Ronaldo destaca que a taxa é utilizada para pagar as despesas dos serviços realizados. Em  
341 votação: aprovado por 5 (cinco) votos, pela homologação do parecer, não cabendo  
342 restituição. **Item 042: PAD 107/2019- Solicitação do empregado público RICK**  
343 **RANYERE DE CASTRO FERREIRA:** O Dr. Patrício informa que recebeu o parecer do  
344 jurídico, contudo esclarece que existem outras situações impeditivas do pagamento das  
345 verbas que não foram resolvidas, em especial pelas denúncias contra o funcionário sobre a  
346 acumulação de cargos que, como se sabe, é causa de demissão, solicitando que se  
347 suspendesse o ato até que fossem esclarecidos esses pontos. Em discussão: Dr. Ronaldo  
348 destaca que não é regra do sistema do Cofen/Corens. Em votação: aprovado por 5 votos, o  
349 plenário deliberou pelo pedido de demissão do mesmo parcialmente, atendendo o pleito de  
350 demissão, porém não pagando as verbas de comum acordo, uma vez que pairam dúvidas  
351 sobre a acumulação de cargos. **Item 043: Solicitação do empregado público JOHELSON**  
352 **OLIVEIRA GOMES:** Dr. Patrício informa que o empregado público está há 45 dias sem  
353 comparecer no Coren-Ma, que o mesmo enviou ofício queixando-se de ter sido exonerado.  
354 Em discussão: foi destacado pelo Dr. Ronaldo que o empregado foi exonerado de uma  
355 função comissionada e que ao assumir a função comissionada, teria abandonado sua função.  
356 Dr. Patrício informa que o servidor tomou conhecimento por e-mail e AR dos correios. Dra.  
357 Adriana destaca novamente os 45 dias de falta, pois após receber exoneração não aguardou  
358 resposta de sua solicitação de licença sem vencimentos. Em votação: aprovado por 5 (cinco)  
359 votos, pela abertura de procedimento administrativo para apurar as faltas cometidas.  
360 **Inclusão de Pauta: Item 044: Solicitação de empregados públicos para equiparação de**  
361 **carga horária de 30h para 40h:** Dr Ronaldo informou a solicitação verbal dos funcionários  
362 Lucineia Diniz, Marinete Ferreira e Fernanda Pavão para equiparação da carga horária de  
363 30h para 40h. Em discussão: Dra Kheila destacou a importancia de que sejam garantido os  
364 direitos dos empregados públicos, desde que fundamentado pelo jurídico, que sejam  
365 garantidos esses direitos. Em votação: aprovado por 5 (cinco) votos, pela equiparação da  
366 carga horária das empregadas desde que anexado ao PAD a fundamentação jurídica e que a  
367 gestão possa dar ciência ao parecer. A reunião foi encerrada às 22:40h, e eu, Dra. Kheila

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

368 Azevedo Ferreira Passos, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será  
369 assinada por todos os presentes.



**Dr. Wilton José Patrício**  
Presidente da Junta  
COREN-ES – 68.684-ENF



**Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos**  
Secretária da Junta  
COREN-MA – 145.298- ENF



**Dr. Ronaldo Miguel Beserra**  
Tesoureiro da Junta  
COREN-PB-67.182-ENF



**Dra. Adriana Carvalho de Sousa**  
Conselheira  
COREN-MA – 104.828- ENF



**Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha**  
Conselheira  
COREN-MA – 73.519- ENF



**Coren**<sup>MA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**ATA DA 539ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

*Handwritten signature in blue ink.*

**EM BRANCO**